



Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 01.613.077/0001-08



LEI Nº 520, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 469/2021, que cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Periquito**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 469, de 12 de maio de 2021, que autoriza o Município de Periquito a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.


Art. 2º O *caput* do art. 1º e seu §3º da Lei nº 469/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - O Município de Periquito, fica autorizado a criar o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e doar através deste 60 (sessenta) a 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos, oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração, Pedagogia, Gestão Pública, Gestão de RH, Serviço Social e Teologia.(NR)

(...)

§3º Será concedido benefício financeiro mensal no valor máximo de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove), por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.


José de Oliveira Flor
Prefeito de Periquito

José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal de Periquito
01.613.077/0001-08

Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG

CEP: 35118-000 | Telefones: (33) 3298-3010 / 3298-3013

Site: www.periquito.mg.gov.br / E-mail: comunicacao@periquito.mg.gov.br